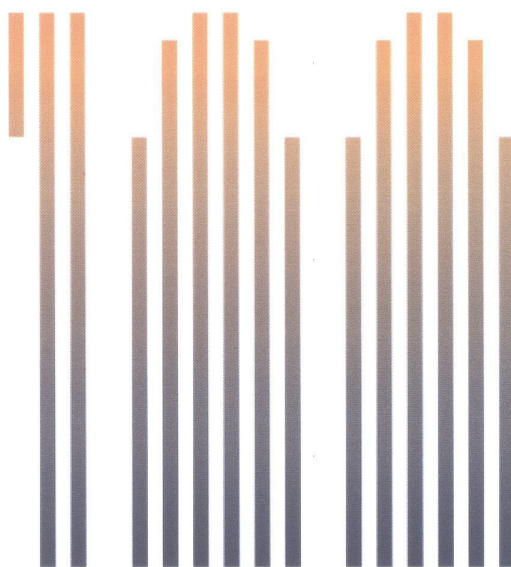




Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE



C E N T E N Á R I O D E
**P R E S I D E N T E
P R U D E N T E**
2 0 1 7



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº **33-21/12/2017**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA LUGAO

RUA JOSE FELICIANO DE CAMPOS-250-CID UNIVERISTÁRIA

Ref. Cadastral:30.2.1.0109.235.1

NAHID WEHBE

AV ADEMAR DE BARROS,448-JD. AVIAÇÃO

Ref. Cadastral:30.2.4.0310.267.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **53-21/12/2017**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

EDIO YOUJI HATTORI

RUA AGAPITO LEMOS, 235 - INOCOOP PQ SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.2.5.101.70.1 Dt. Notif.: 20/11/2017
Auto N.º: 4.283/2.017 Valor da Multa: 397,50 UFM

AWAD JABER AHMAD ABU ALYA

RUA MARTE, 13 - PARQUE JABAQUARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.298.1 Dt. Notif.: 09/11/2017
Auto N.º: 4.259/2.017 Valor da Multa: 375,00 UFM

DARCY NOVELLI JUNIOR

RUA ABDALA BUCHALLA, 131 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.809.73.1 Dt. Notif.: 22/11/2017
Auto N.º: 4.264/2.017 Valor da Multa: 2.031,00 UFM

CARLOS ALBERTO FAITA

RUA ALBINO-CEL, 2.495 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.135.1 Dt. Notif.: 07/11/2017
Auto N.º: 4.266/2.017 Valor da Multa: 468,00 UFM

IACRI CAPASSO

RUA SÃO JUDAS TADEU, 101 - VILA PAULO ROBERTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.1401.29.1 Dt. Notif.: 19/09/2017
Auto N.º: 4.279/2.017 Valor da Multa: 375,00 UFM

CICERO ALVES PORANGABA

RUA GALDINO DE SOUZA, 96 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1601.122.1 Dt. Notif.: 22/11/2017
Auto N.º: 4.274/2.017 Valor da Multa: 775,50 UFM

JOAO CARLOS BERNARDO

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 675 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.307.1 Dt. Notif.: 24/10/2017
Auto N.º: 4.269/2.017 Valor da Multa: 363,00 UFM

MARIO HELENO ANJOS DO MONTE

RUA JOSÉ BUENO, 92 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.607.283.1 Dt. Notif.: 14/11/2017
Auto N.º: 4.256/2.017 Valor da Multa: 378,00 UFM

ELIZIA DOS REIS

RUA FRANCISCO ROTTA, 291 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.300.35.1 Dt. Notif.: 26/10/2017
Auto N.º: 4.173/2.017 Valor da Multa: 449,85 UFM

LUIZ ANTONIO CRESCENCIO

RUA ANTÔNIO MUNGO, 240 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1712.47.1 Dt. Notif.: 19/09/2017
Auto N.º: 4.022/2.017 Valor da Multa: 325,50 UFM

MARIA CELIA SOARES

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 102 - JARDIM SANTANA
Ref. Cadastral: 30.4.3.1401.116.1 Dt. Notif.: 11/08/2017
Auto N.º: 4.255/2.017 Valor da Multa: 255,60 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Multa de Muro/Passo Inexistente ou Irregular. – Nº 47-12/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passo inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ANA PAULA CARREIRA

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 21 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.212.31.1 Dt. Notif.: 04/08/2017
Auto N.º: 3.606-3.607/2.017 Valor da Multa: 313,00 UFM

PAULO CESAR DOS SANTOS

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 61 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.212.320.1 Dt. Notif.: 26/06/2017
Auto N.º: 3.598-3.599/2.017 Valor da Multa: 80,00 UFM

FLAVIANO ROBERTO DE MORAIS

RUA QUINZE, 85 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.515.92.1 Dt. Notif.: 26/06/2017
Auto N.º: 3.562-3.563/2.017 Valor da Multa: 80,00 UFM

MARIA ALICE FOZ DE LACERDA

RUA ALFREDO MACARINI, 124 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.47.1 Dt. Notif.: 31/07/2017
Auto N.º: 3.960-3.961/2.017 Valor da Multa: 110,00 UFM

DULCEMARA ARAUJO DOS SANTOS

RUA SEVERINO ARROIO, 99 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.154.1 Dt. Notif.: 13/06/2017
Auto N.º: 4.030/2.017 Valor da Multa: 105,00 UFM

JORGE MARTINS DE OLIVEIRA

RUA JORGE GUSHIKEN, 220 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.915.220.1 Dt. Notif.: 02/10/2017
Auto N.º: 4.207/2.017 Valor da Multa: 100,00 UFM

MAURO COIMBRA

RUA MANOEL ESPINHOSA, 599 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1410.195.1 Dt. Notif.: 02/10/2017
Auto N.º: 4.190/2.017 Valor da Multa: 100,00 UFM

ALIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA MIGUEL DE RÉ, 23 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1914.185.1 Dt. Notif.: 19/09/2017
Auto N.º: 4.184-4.185/2.017 Valor da Multa: 130,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 46-21/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

DOMINGOS MAURICIO DE JESUS

RUA PARAGUAI, 60 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.302.157.1

Auto N.º:

Dt. Notif.: 25/10/2017

Valor da Multa: 50,00 UFM

OLAVO PENTEADO

RUA MARCONDES FILHO, 36 - VILA ROBERTO

Ref. Cadastral: 30.2.2.210.136.1

Auto N.º: 4.270/2.017

Dt. Notif.: 06/10/2017

Valor da Multa: 50,00 UFM

ANTONIO LAERCIO ZAUPA

RUA DO ALGODÃO, 131 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.283.1

Auto N.º: 4.265/2.017

Dt. Notif.: 24/10/2017

Valor da Multa: 30,00 UFM

JOAO CARLOS BERNARDO

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 675 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.711.307.1

Auto N.º: 4.268/2.017

Dt. Notif.: 24/10/2017

Valor da Multa: 50,00 UFM

ANTONIO LUIZ COSTA SOBRINHO

AV JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.295 Sup - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1319.77.1

Auto N.º: 4.272/2.017

Dt. Notif.: 27/10/2017

Valor da Multa: 30,00 UFM

LIDIA JOSEFINA MALACRIDA

RUA DANIEL MARTIN, 1.191 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.602.134.1

Auto N.º: 4.033/2.017

Dt. Notif.: 22/08/2017

Valor da Multa: 20,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 57-21/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

SALETE APARECIDA SANTIAGO

RUA CLARISMUNDO ROSA, 323 - BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.608.86.1

PAULO FERNANDES MARINO

AV ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 820 - RES.S PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.512.340.1

SILMARA CRISTINA LOPES PENHA

AV IBRAIM NOBRE-DR, 365 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 27.3.1.0.540.1

ALCIDES ROSA

RUA EMÍLIO TREVISAN, 470 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.10.33.1

EDIVANIA APARECIDA DA SILVA

RUA SÍLVIA MORI, 128 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1416.356.1

JOAO LUIZ DA SILVA

RUA JOÃO ABUCHALLA, 142 - VILA FLORES
Ref. Cadastral: 30.2.6.1904.123.1

RODRIGO JASINSKI DE ARRUDA

RUA MANOEL LUPION BARROS, 112- SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.1.717.137.1

MARCELO FAJARDO ZANINELLO

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 97 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.194.1

SHEILA RAQUEL ROSA

RUA ANTÔNIO MINATTI, 68 - III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.906.53.1

ANA CLAUDIA RODRIGUES

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 57 - III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.299.1

ALEX ALVES DOS SANTOS

RUA NATAL COTINI, 33 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1205.112.1

SILVIO SANTONI

RUA ELISEU ÁLVARES, 397 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.465.1

VIVIAN DANIELE VIEIRA MARTINS

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 50 - SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.305.76.1

MARIA CICERA VON STEIN

RUA JOSÉ HENARES, 91 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1307.65.1

GABRIEL BASTOS BARRES

RUA SÃO BENTO, 355 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.417.1

ELENITA DE OLIVEIRA MARTINS

RUA BAHIA, 868 - VILA LAÍDE
Ref. Cadastral: 26.4.6.214.241.1

VIVIAN FERNANDA SANTOS

RUA MARANHÃO, 287 (Pav. sup.) - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.338.1

SOLANGE DA SILVA JESUS

RUA WANDIL WRUCK, 240 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.700.9.1

CARLOS DIAS DA SILVA

AV GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 615 - PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.215.169.1

GERALDO ROCHA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PION, 209 - PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.418.1

NELSON ALEXANDRE

RUA LUIZ OLIVETTI, 1.084 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.100.225.1

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 296 - VILA CRISTINA
Ref. Cadastral: 30.2.2.109.178.1

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 306 - VILA CRISTINA
Ref. Cadastral: 30.2.2.109.186.1



CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 316 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.197.1

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 330 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.241.1

INACIO DOS SANTOS

RUA JOÃO ABUCHALLA, 237 EX 153 - VILA FLORES

Ref. Cadastral: 30.2.3.4.238.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 56-21/12//2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

JOAO LUIZ DA SILVA

RUA JOÃO ABUCHALLA, 142 - VILA FLORES
Ref. Cadastral: 30.2.6.1904.123.1

JESUS APARECIDO CICERO

ALAMEDA ROBERTO LOTFI-ENGº, 872 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.2.519.256.1

BORBOLETA DA MALASIA-AD DE BENS E PART L

RUA MITUE TAKEDA, 39 - PARQUE RES DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.1104.358.1

ROBERTO BERNARDO DE AZEVEDO

RUA NICOLAU NELLI, 56 - PARQUE RES DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.1204.158.1

RODRIGO JASINSKI DE ARRUDA

RUA MANOEL LUPION BARROS, 112- SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.1.717.137.1

VICTOR HUGO GOMES MAGRO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 136 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.147.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 20 de Dezembro de 2017. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 49-21/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

PAULO FERNANDES MARINO

AV ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 820 - RES.S PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.512.340.1

ALCIDES ROSA

RUA EMÍLIO TREVISAN, 470 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.10.33.1

MARCELO FAJARDO ZANINELLO

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 97 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.194.1

SHEILA RAQUEL ROSA

RUA ANTÔNIO MINATTI, 68 - III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.906.53.1

VICTOR HUGO GOMES MAGRO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 136 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.147.1

LUCAS GOMES DE BARROS

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 38- SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1303.105.1

NELSON ALEXANDRE

RUA LUIZ OLIVETTI, 1.084 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.100.225.1

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 296 - VILA CRISTINA
Ref. Cadastral: 30.2.2.109.178.1

INACIO DOS SANTOS

RUA JOÃO ABUCHALLA, 237 EX 153 - VILA FLORES
Ref. Cadastral: 30.2.3.4.238.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT. CONSTRUÇÃO- Nº 49-21/12/2017.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

TEREZINHA GOMES DE SOUSA

RUA CEARÁ, 407 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.1119.288.1

ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO

RUA VINTE DE NOVENBRO, 136 - V LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1210.138.1

ROGERIO EUZERIO

RUA MARANHÃO, 332 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.1319.69.1

EVANDRO DOUGLAS BERCEGATI DOS SANTOS

RUA QUITÉRIA ORTEGA OCANHA, 60 - SÃO DOMINGOS

Ref. Cadastral: 30.2.6.1316.253.1

ALCIDES ALVES DA SILVA

RUA LUIZ ALVES DE ALMEIDA, 230 - JARDIM MORADA DO SOL

Ref. Cadastral: 23.3.5.1309.201.1

MARCIA CRISTINA CORTEZ

AV J K DE OLIVEIRA-PRES, 3.854 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.120.1

NELSON ALEXANDRE

RUA LUIZ OLIVETTI, 1.084 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.100.225.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 52/2017

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) que estão sendo entregues os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA, caso o mesmo não receba o carnê no endereço cadastrado deverá (ão) procurá-lo na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
José Antônio da Silva	Rua Julio Veri, nº 262, C. H. Ana Jacinta	Muro e passeio inexistentes ou irregulares e limpeza de terreno	Ausente
Patricia Massae Togawa	Avenida Emé Albem Pioch, nº 375, Residencial Universitário.	Muro e passeio inexistentes ou irregulares e limpeza de terreno	Mudou-se

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2017.

Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat. Const- Nº **44-21/12/2017**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica “NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito:

AURELIO PARRON FERNANDES

RUA VICTORIO FOGLIA-12-FDS
Ref. Cadastral: 30.1.3.904.74.1
Auto N.º: 4.262/2.017

Dt. Notif.: 14/11/2017

Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **20 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.562 de 6 de dezembro de 2017

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.248/2016"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0013.2.015.00		
Ficha	069	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
Classificação	28.843.0015.2.017.00		
Ficha	074	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.500,00
Classificação	28.843.0015.2.611.00		
Ficha	076	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$121.000,00
Total			R\$226.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.01	Merenda Escolar	
Classificação	12.306.0016.2.019.00		
Ficha	086	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$49.000,00
Classificação	12.306.0016.2.219.00		
Ficha	095	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$37.500,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	369	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0590.2.548.00		
Ficha	503	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$22.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	664	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0599.2.556.00		
Ficha	803	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação	08.243.0484.2.468.00		
Ficha	856	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$35.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2017

Ano I - Edição Nº 9

Página 14

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	907	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT		R\$20.000,00
Total				R\$226.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2017.

Município de Presidente Prudente, 6 de dezembro de 2017.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.587 de 15 de dezembro de 2017

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.248/2016"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.059,90 (duzentos e vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	139	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$51.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0580.2.537.00			
Ficha	304	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$14.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	427	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$6.500,00
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	433	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$62.259,90
Órgão	11	Secret. Munic. Assuntos Viários e Coop. Seg. Públ.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.139.00			
Ficha	629	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$94.300,00
Total				R\$228.059,90

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0635.2.587.00			
Ficha	123	3.3.72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		R\$51.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação	10.301.0168.2.181.00			
Ficha	403	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$79.759,90
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	428	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$3.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2017

Ano I - Edição Nº 9

Página 16

Unidade 10.07 Dir. Coord. Vigilância Sanitária
Classificação 10.304.0174.2.186.00
Ficha 449 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$94.300,00

Total R\$228.059,90

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2017.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.591 de 19 de dezembro de 2017

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.248/2016"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 438.200,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação		20.606.0606.2.562.00	
Ficha	991	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$48.200,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação		10.301.0040.2.048.00	
Ficha	372	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$220.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS	
Classificação		10.305.0600.2.557.00	
Ficha	941	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$70.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação		10.302.0181.2.193.00	
Ficha	515	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
Total			R\$438.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0030.1.019.00	
Ficha	271	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$260.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0179.2.191.00	
Ficha	482	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$178.200,00
Total			R\$438.200,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2017.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.592 de 19 de dezembro de 2017

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.248/2016"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.470.090,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil e noventa reais e quarenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0705.2.655.00			
Ficha	973	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.024.00			
Ficha	112	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.139.306,93
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	125	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.329.783,47
Total				R\$2.470.090,40

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	017	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.135.00			
Ficha	222	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.329.783,47
Classificação	12.365.0113.2.136.00			
Ficha	246	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.139.306,93
Total				R\$2.470.090,40

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2017.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 28.593 de 19 de dezembro de 2017

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.248/2016"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação	20.606.0656.2.608.00		
Ficha	938	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$100.000,00
Classificação	20.606.0657.2.609.00		
Ficha	939	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$31.200,00
Total			R\$131.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica	
Classificação	10.302.0506.1.490.00		
Ficha	592	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$131.200,00
Total			R\$131.200,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2017.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.566/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quinze (Código 44.753), do Residencial Damha IV, passa a denominar-se Rua “João Giglio”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quinze (Código 44.753), do Residencial Damha IV, para Rua “JOÃO GIGLIO”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.567/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quinze (Código 43.803), do Residencial Monte Azul, passa a denominar-se Rua “José Escudeler”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quinze (Código 43.803), do Residencial Monte Azul, para RUA “JOSÉ ESCUDELER”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.568/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Viela Dois (Cód. 10.270), localizada no Parque Residencial Mediterrâneo, passa a denominar-se Viela “Milton Nardi Júnior”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Viela Dois (Cód. 10.270) localizada no Parque Residencial Mediterrâneo, para VIELA “MILTON NARDI JÚNIOR”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.569/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Doze (Cód. 44.738), localizada no Parque Residencial Damha IV, passa a denominar-se Rua “Antenor Bragato”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Doze (Cód. 44.738), localizada no Parque Residencial Damha IV, para RUA “ANTENOR BRAGATO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.570/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Doze (código 43263), do Bairro Jardim Vista Bonita, passa a denominar-se Rua “João Batista dos Santos”.

Autor: Vereador Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Doze (código 43263), do Bairro Jardim Vista Bonita, para RUA “JOÃO BATISTA DOS SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.571/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Três (cód. 40757), localizada no Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, passa a denominar-se Rua “Benedita Ferreira do Bonfim”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Três (cód. 40757), localizada no Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, para RUA “BENEDITA FERREIRA DO BONFIM”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.572/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinquenta e Cinco (Código 40.917), do Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, passa a denominar-se Rua “Agenor Ferreira”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinquenta e Cinco (Código 40.917), do Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, para RUA “AGENOR FERREIRA”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.573/2017

Inclui na Lei n. 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quinze (Cód. 44.463), localizada no Residencial Solares, passa a denominar-se Rua “Antonio Obson Martins”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quinze (Cód. 44.463), localizada no Residencial Solares, para RUA “ANTONIO OBSON MARTINS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.574/2017

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua D (Cód. 44.228), localizada no Porto Bello Residence, passa a denominar-se Rua “Miriam Gonzaga da Santa Cruz”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua D (Cód. 44.228) localizada no Porto Bello Residence, para RUA “MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2017

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto – FUNDEPI, concernente ao certame licitatório, tomada de preço 01/2017-REFORMA DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, figurando como licitante adjudicatária: GREEN SOLUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2017.

JOSE WILMAR FERREIRA LIMA
Diretor Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FNS BLMAC	20/12/2017	4.991,70
FNS BLVGS	20/12/2017	69.357,60
FNS BLVGS	20/12/2017	1.657,83
FNS BLVGS	20/12/2017	9.529,62
FNS BLVGS	20/12/2017	29.379,09
FNS BLVGS	20/12/2017	9.529,62
FPM	20/12/2017	1.289.766,01
INCRA	20/12/2017	4,85
FEB FUNDEB	20/12/2017	158.788,33

Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2017.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DELIBERAÇÃO Nº. 46/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14/12/2017, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2018, o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, que serão realizadas na Casa dos Conselhos (Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do Estádio), com início às 8h00, nos seguintes dias:

- 30/janeiro
- 20/fevereiro
- 13/março
- 10/abril
- 08/maio
- 12/junho
- 10/julho
- 14/agosto
- 11/setembro
- 09/outubro
- 13/novembro
- 11/dezembro

Presidente Prudente/SP, 20 de dezembro de 2017.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS